



Projeto de Lei n° \_\_\_\_ / 2023

**Cria no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES a "Rota Turística da Pedra da Penha", na forma que especifica.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a "Rota Turística da Pedra da Penha", localizada em Alto São Vicente, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º** São considerados atrativos turísticos, para efeitos da presente Lei, todos os pontos turísticos constantes na referida rota, como a trilha que leva ao pé da pedra, no qual possui um altar com a imagem de Nossa Senhora da Penha, padroeira do Estado do Espírito Santo; assim como paisagens naturais, restaurantes, pousada, por seus aspectos naturais e de entretenimento no território abrangido nesta Lei.

**Art. 3º** A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na "Rota turística da Pedra da Penha" receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo, bem como a iniciativa privada a fim de apoiar atividades na forma da Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**Brás Zagotto**  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Sala das Sessões "Elias Moysés", 17 de Julho de 2023.

**Brás Zagotto**  
**Vereador PODE**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380030003100320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

